

# LIBERDADE E PRECONCEITO: UMA ANÁLISE SOBRE RELIGIÃO

Brenda Ellen de Souza Martins<sup>1</sup>, Izadora Rodrigues Alves<sup>2</sup>, Rafaela Castor Froes<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Escola de Engenharia da UFMG, brenda.souza1205@gmail.com

<sup>2</sup>Escola de Enfermagem da UFMG, izadorardgsm@gmail.com

<sup>3</sup>Escola de Enfermagem da UFMG, rafaelafroes97@hotmail.com

**Resumo:** O Brasil é laico, logo não possui religião oficial. Todavia, o ordenamento jurídico brasileiro traz uma série de dispositivos que tratam disso, como a Constituição Federal de 88 que assegura a liberdade de crença, o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção dos locais destes. Portanto, a intolerância religiosa é crime e sabe-se que tal prática é recorrente contra integrantes de religiões de matriz africana. Logo, conclui-se que existem muitas questões a serem tratadas a fim de alcançar tal liberdade, dentre elas, o racismo estrutural.

**Palavras-chave:** Preconceito, Brasil, intolerância, liberdade, constituição.

## 1. Introdução

A liberdade e o preconceito são questões intrinsecamente relacionadas quando se trata de religião. A liberdade religiosa é um direito fundamental que garante a todos a autonomia para escolher, praticar e manifestar sua religião ou crença, bem como o direito de não ter nenhuma religião. No entanto, apesar dessa garantia legal, o preconceito religioso persiste em muitas sociedades, resultando em discriminação e restrições à liberdade religiosa.

Nesse sentido, o preconceito religioso se manifesta de várias maneiras, desde estereótipos e generalizações negativas até discriminação institucionalizada e perseguição. Em alguns casos extremos, pode levar a violência e violações graves dos direitos humanos.

Grupo de Pesquisa Texto Livre	Belo Horizonte	v.1	n.15	2023.1	e-ISSN: 2317-0220
-------------------------------	----------------	-----	------	--------	-------------------

Realização:

Apoio:

Produção:





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
UEADSL2023.1 - LIBERDADE E PRECONCEITO

A análise sobre a religião e o preconceito revela a existência de diferentes formas de discriminação religiosa. Muitas vezes, minorias religiosas enfrentam marginalização e exclusão, enquanto a religião dominante pode desfrutar de privilégios e influência desproporcional na esfera pública. Além disso, certas religiões podem ser alvo de estereótipos negativos, intolerância e hostilidade com base em crenças errôneas ou preconceitos enraizados, como as religiões de matriz africana.

É essencial promover a conscientização sobre a diversidade religiosa, combater o preconceito e fomentar uma cultura de respeito mútuo. Isso inclui educar sobre as diferentes religiões, seus valores e práticas, e incentivar o diálogo inter-religioso para promover a compreensão e a coexistência pacífica.

Por fim, a análise sobre religião e preconceito deve buscar uma sociedade onde a diversidade religiosa seja valorizada, onde todos possam praticar sua fé livremente, sem medo de discriminação ou perseguição, e onde a liberdade religiosa seja verdadeiramente respeitada como um direito humano fundamental.

## 2. Dos Fatos

### 2.1 Liberdade de crença

Observa-se que, embora o Brasil seja um país laico, muitos casos de intolerância são noticiados. Pelos direitos previstos na Constituição, todo brasileiro possui liberdade de pensamento e crenças.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes; VI- é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assim assegurado o livre exercício de cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; VII- ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir

Grupo de Pesquisa Texto Livre	Belo Horizonte	v.1	n.15	2023.1	e-ISSN: 2317-0220
Realização:	Apoio:	Produção:			

prestação alternativa, fixada em lei (BRASIL, 1988).

O Brasil possui arcabouço legal para que a intolerância seja constantemente combatida e possamos viver em um país verdadeiramente laico. A Constituição pode ser considerada a bússola moral que se deve seguir para fomentar a igualdade entre as mais diversas religiões (Rossi e Alves, 2021).

O artigo 208 do Código Penal Brasileiro, prevê pena de 2 a 5 anos para quem obstar, impedir ou empregar violência contra quaisquer manifestações ou práticas religiosas. A pena será aumentada a metade se o crime for cometido por duas ou mais pessoas, além de pagamento de multa.

Art. 208 - Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso: Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa. Parágrafo único - Se há emprego de violência, a pena é aumentada de um terço, sem prejuízo da correspondente à violência (BRASIL, 1940).

## 2.2 Diversidade religiosa e intolerância

Em meio a um país de vasto território, com diferentes regiões, grupos de indivíduos e repleto de culturas, tradições, crenças e costumes diversificados, é impossível pensar em uma única manifestação religiosa. A diversidade religiosa caracteriza-se pela existência de grupos religiosos diferenciados, coexistindo num mesmo espaço social, sejam eles budistas, muçumanos, católicos, judeus, mórmons, evangélicos, religiões africanas, entre outras. Porém, na realidade, vemos que a intolerância se tornou corriqueira no meio religioso, principalmente direcionada às religiões africanas, como o candomblé e a umbanda.

Segundo Hartikainen (2021), as religiões de matriz africana têm sido alvo de preconceito e discriminação ao longo de sua história.

Embora algumas religiões de matriz africana, particularmente o candomblé e a umbanda, sejam exaltadas como símbolos da herança cultural africana ou inerentemente miscigenada do Brasil desde os anos 1930, os estereótipos negativos sobre elas permanecem fortes em todos os setores da sociedade (Hartikainen, 2021).

Rossi e Alves (2021), no artigo “Preconceito religioso, uma visão histórica e contemporânea”, concluem que para que tenhamos igualdade religiosa, é preciso que o indivíduo tenha a mente aberta e entenda que somos diferentes em matéria de religião, porém iguais em direitos e deveres. Todavia, percebe-se que tratando de religiões de matriz africana, direitos e deveres são esquecidos e a intolerância se torna em alguns momentos violenta.

O II Relatório sobre Intolerância Religiosa: Brasil, América Latina e Caribe mostra que as religiões de matriz africana são as que mais sofrem com crimes desta natureza no Brasil. Em 2021, as notificações contra religiões de matriz africana cresceram acima de 270%, chegando a 244 casos (UNESCO, 2023).

### 3. Metodologia

#### 3.1 Estratégia de busca e seleção

O presente estudo trata-se de revisão de escopo, em busca de uma ampla compreensão da literatura com abrangência das conclusões e reflexões em relação à temática do estudo. Nesse sentido, a pergunta norteadora da pesquisa foi: “Quais são as evidências científicas sobre liberdade e preconceito sob uma análise acerca da religião, sobretudo aquelas da matriz africana?”.

Inicialmente, foi realizada pesquisa em Descritores em Ciências da Saúde (DECS/MESH) e localizado os termos “Liberdade” AND “Preconceito” AND “Religião” AND “Matriz Africana”, que para traçar um panorama mais amplo de resultados sobre o assunto foram utilizados como termos centrais e depois foram



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
UEADSL2023.1 - LIBERDADE E PRECONCEITO

aplicados nas bases de dados, Google Scholar e Scientific Eletronic Library Online (SciELO). A busca dos artigos ocorreu no período de Abril a Maio de 2023.

### 3.2 Critérios de avaliação

Os critérios de elegibilidade foram estudos que utilizaram a análise sobre religião, descrevendo a liberdade e o preconceito detalhadamente. Para além disso, utilizou-se o Código Penal como referencial teórico para a pesquisa.

### 3.3 Seleção e extração de dados

Inicialmente, para critérios de inclusão, foram lidos títulos e resumos dos estudos. Os artigos com texto completo foram revisados utilizando os critérios de seleção.

Os dados dos estudos incluídos foram extraídos de forma independente. Os dados registrados foram país de origem, desenho do estudo, religião que sofre mais preconceito, objetivos do estudo e resultados.

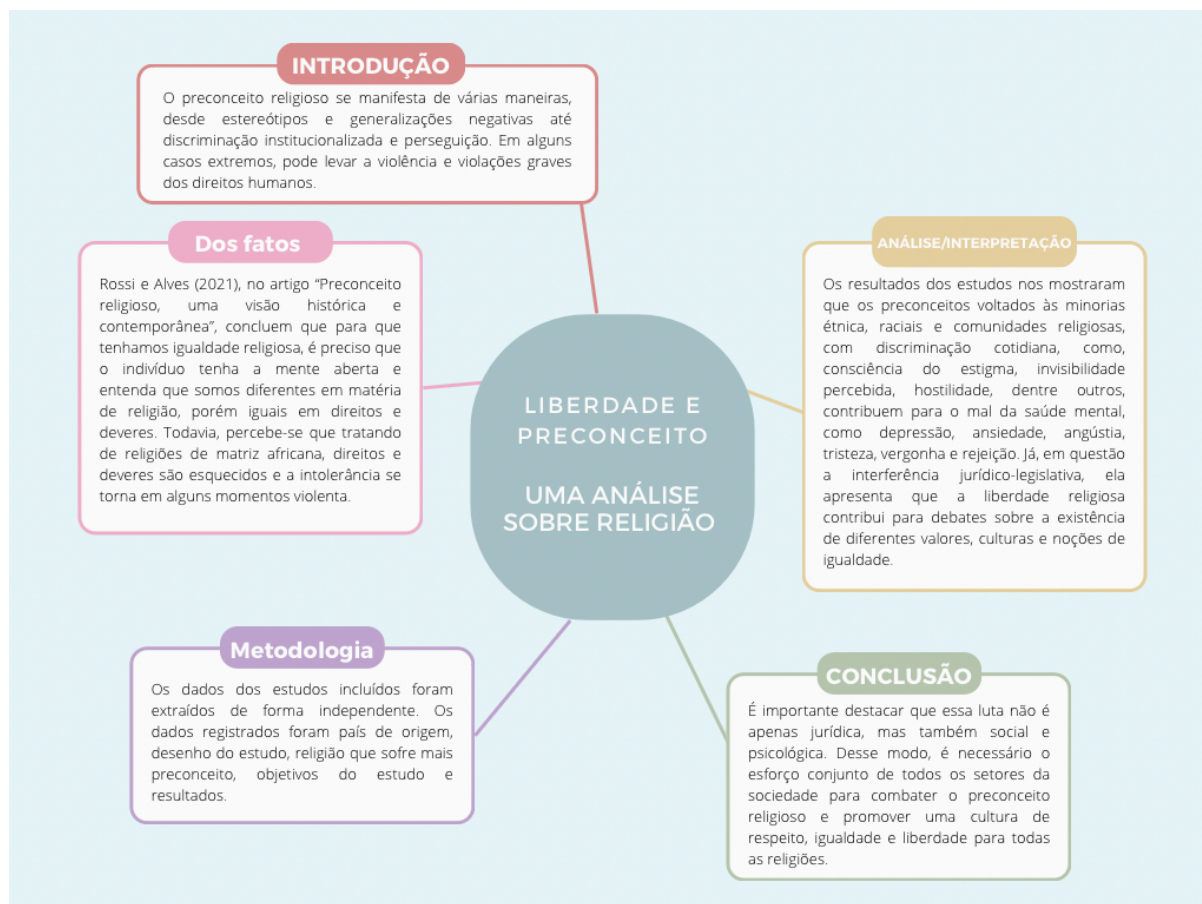
## 4. Análise e Interpretação dos Dados

A maioria dos estudos demonstram a intolerância religiosa sobre povos e comunidades de matriz africana por serem grupos minoritários, sob dois aspectos, um de opressão social, geradora de contextos jurídicos, e outro de emoções e até sofrimentos psíquicos.

Os resultados dos estudos nos mostraram que os preconceitos voltados às minorias étnica, raciais e comunidades religiosas, com discriminação cotidiana, como, consciência do estigma, invisibilidade percebida, hostilidade, dentre outros, contribuem para o mal da saúde mental, como depressão, ansiedade, angústia, tristeza, vergonha e rejeição. Já, em questão a interferência jurídico-legislativa, ela apresenta que a liberdade religiosa contribui para debates sobre a existência de diferentes valores, culturas e noções de igualdade. Ademais, os estudos afirmam

Grupo de Pesquisa Texto Livre	Belo Horizonte	v.1	n.15	2023.1	e-ISSN: 2317-0220
Realização:	Apoio:				Produção:

que questões envolvendo identidade, diferenças, preconceitos relacionados a aspectos religiosos contribuem para um cenário conflituoso.



## 5. Conclusão

Em suma, a análise sobre liberdade e preconceito no contexto religioso revela a existência de desafios significativos no Brasil, principalmente quando estamos falando de religiões de matriz africana, como o candomblé e a umbanda. É fundamental promover a conscientização, o respeito e a tolerância religiosa para superar essa situação. No entanto, é importante destacar que essa luta não é apenas jurídica, mas também social e psicológica, pois o preconceito religioso afeta não apenas a liberdade individual, mas também a saúde mental das vítimas, gerando sofrimento emocional e psíquico. Desse modo, é necessário o esforço

Grupo de Pesquisa Texto Livre	Belo Horizonte	v.1	n.15	2023.1	e-ISSN: 2317-0220
-------------------------------	----------------	-----	------	--------	-------------------

Realização:

Apoio:

Produção:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
UEADSL2023.1 - LIBERDADE E PRECONCEITO

conjunto de todos os setores da sociedade para combater o preconceito religioso e promover uma cultura de respeito, igualdade e liberdade para todas as religiões. E, a partir disso, poderemos construir um país verdadeiramente laico, onde a diversidade religiosa seja valorizada e protegida.

## Referências

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União. Rio de Janeiro, 31 dez. 1940.

Hartikainen, Elina. Racismo religioso, discriminação e preconceito religioso, liberdade religiosa: controvérsias sobre as relações entre estado e religião no Brasil atual. **Debates Do NER**. Porto Alegre, n. 40, p. 89-114, ago./dez. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.22456/1982-8136.120588>. Acesso em: 21 de mai. 2023.

RIBEIRO, Lúcia. **Liberdade e intolerância religiosa: o que diz a Constituição**. 2021. Disponível em: <https://www.revistacapitaljuridico.com.br/post/liberdade-e-intoler%C3%A2ncia-religiosa-o-que-diz-a-constitui%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 7 maio 2023.

ROSSI, L. A. S.; ALVES, T. R. N. **Preconceito religioso: uma visão histórica e contemporânea**. UNINTER Caderno Intersaberes. v. 10, n. 28, 2021. Disponível em: <https://www.cadernosuninter.com/index.php/intersaberes/article/view/2005>. Acesso em: 21 de mai. 2023.

SANTOS, C. A. I. *et al.* **II Relatório sobre Intolerância Religiosa: Brasil, América Latina e Caribe**. 1ª ed., Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000384250>. Acesso em: 21 de mai. 2023.

ALCÂNTARA, Ana Carolina Monteiro dos Santos de; SILVA, Maria de Nazareth Rodrigues Malcher de Oliveira. Revisão integrativa sobre intolerância religiosa em povos de matriz africana. **Research, Society And Development**, [S.L.], v. 10, n. 11, p. 1-9, 10 set. 2021. Research, Society and Development. <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i11.19634>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
UEADSL2023.1 - LIBERDADE E PRECONCEITO



Este é um artigo de acesso aberto distribuído sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição Não Comercial-Compartilha Igual (CC BY-NC- 4.0), que permite uso, distribuição e reprodução para fins não comerciais, com a citação dos autores e da fonte original e sob a mesma licença.

Grupo de Pesquisa	Texto Livre	Belo Horizonte	v.1	n.15	2023.1	e-ISSN: 2317-0220
Realização:	Apoio:					Produção:
						
						